



---

## ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Data: 19/02/2020 Local: Videoconferência em razão da COVID-19  
Campo Grande – MS

### CONSELHEIROS / SECRETÁRIO EXECUTIVO

Rosimeire Cecília da Costa	Presidente - Comercial
Eliamar Oliveira	Conselheira Titular - Rural
Erivaldo Marques	Conselheiro Titular – Residencial
Denise Simões	Secretária Executiva – Titular
Dian Brito	Secretário Executivo – Suplente
Dídimo Cabral	Conselheiro Titular – Poder Público
Sebastião Dussel	Conselheiro Titular – Industrial

### ENERGISA/CONVIDADOS

Ricardo Vidinich	Consultor Concen/Copel
Fernanda Mathias	Jornalista
Gilvar Francisco da Silva	Coordenador Corporativo de Regulação Comercial EMS

---

#### Secretaria Executiva do CONCEN

Av. Gury Marques, nº 8000, Bloco 2 - CEP: 79072-900 - Campo Grande-MS  
Fone: (67) 3398-4483 - e-mail: concen@energisa.com.br

1 Às 8h40 do dia 19 de fevereiro de 2021, por meio de teleconferência, em decorrência do isolamento  
2 para contenção da COVID-19, foi iniciada a 1ª Reunião Ordinária de 2021. A presidente, Sra.  
3 Rosimeire Costa, ressalta que está sendo cumprido calendário definido na última reunião de 2020, que  
4 definiu reuniões às terceiras sextas-feiras do mês. Faz a leitura da indicação da economista Bruna  
5 Mendes Dias, que assume o assento do Sr. Justino, conselheiro suplente da classe Rural, que faleceu  
6 em decorrência da Covid-19. Passa à leitura da pauta: **1. P&D; 2. Custos Operacionais; 3. Créditos**  
7 **do PIS no ICMS-devolução.** A presidente se ausenta por uns instantes para atender jornalista do  
8 Midiamax que pede informações sobre impacto da defasagem de R\$ 3 bilhões na tarifa, porque as  
9 bandeiras tarifárias ficaram suspensas por três meses, em função da pandemia. O Sr. Ricardo Vidinich  
10 passa, então, a conduzir a reunião e abre, em tela, apresentação em que constam consultas públicas  
11 abertas na Aneel que serão tratadas na presente reunião, destacando que na reunião de 23/02, quinta  
12 reunião de diretoria da Aneel, será aberta uma CP sobre Conselhos de Consumidores, para revisão da  
13 norma que rege atuação dos Conselhos. **03. Créditos do PIS no ICMS-devolução; prazo de**  
14 **contribuição até 29 de março.** É feita, então, a inversão de pauta, o Sr. Ricardo explica que  
15 distribuidoras possuem ações em andamento que totalizam R\$ 50 bilhões. Há 23 com trânsito em  
16 julgado, totalizando R\$ 36,9 bilhões, dos quais 18 com créditos habilitados. A presidente observa que  
17 o Sr. Gilvan participa da reunião justamente para contribuir com as informações da área de concessão.  
18 Segue o consultor com a apresentação. O Sr. Dussel questiona o que significa trânsito em julgado, o  
19 Sr. Gilvan explica que a habilitação é feita por meio da Receita Federal. A Sra. Rosimeire explica que  
20 pela Lei só é possível rever os últimos cinco anos, portanto, o montante seria muito maior. Segue o Sr.  
21 Ricardo explicando que, somente a Copel, já aplicou redução de 4% na tarifa, retirando a cobrança dos  
22 tributos PIS/Cofins incidentes sobre valores com ICMS. Pontua que a Energisa não informou valores.  
23 Que a devolução por CPF e CNPJ proposta pelo Concen, no menor tempo possível, sem  
24 reconhecimento de custos judiciais, tem complexidade alta. Que a proposta pela Aneel, com desconto  
25 na fatura, tem complexidade média. Que tal critério sujeita à parcela ao consumo atual, ou seja, se o  
26 consumidor foi mais racional ou instalou equipamentos que tornam o consumo mais eficiente, terá  
27 direito à devolução menor que o que foi produzido, em impostos, no passado. O consultor apresenta as  
28 análises para cada uma das possibilidades de devolução em estudo, ponderando que há conjunto de  
29 distribuidoras que iniciou devolução sem prévia manifestação da Aneel, de forma individualizada ou  
30 por meio de redução da alíquota e que a Reguladora avaliou que elas devem prosseguir as devoluções.  
31 Pergunta, então, o consultor, se o Concen mantém a posição. Feito o esclarecimento, a presidente  
32 ressalta que a posição do Concen é de não reconhecer qualquer prêmio, sugere que, para avançar na  
33 pauta, o Sr. Gilvar inicie a apresentação/manifestação, lembrando que o pedido de  
34 informações/estimativa do valor para a área de concessão data da primeira reunião do Concen em que  
35 foi discutido o tema, que é insumo fundamental para formulação da posição do Conselho. O Sr. Gilvar  
36 diz que não há como estimar e que serão compartilhadas informações “no momento em que for  
37 decidido judicialmente”, que a ação data ainda do Grupo Rede. “No momento não temos como passar  
38 informação, foi comentado com a diretoria de Regulação e da própria diretoria da Energisa, pelo fato  
39 de não existir estimativa relacionada ao crédito de ICMS”. A presidente questiona, então, se o  
40 balancete será publicado sem provisionamento, e o Sr. Gilvar diz que precisa verificar. A presidente  
41 pergunta se o processo não se iniciará porque não há trânsito em julgado e o técnico confirma isso, que  
42 não será considerada a possibilidade de antecipar esses 20% no processo de RTA da EMS. A

43 presidente prossegue questionando, lembrando que o acórdão vale independente de se saber ou não o  
44 valor e questiona qual a razão que persiste a cobrança uma vez que isso já foi decidido pela Suprema  
45 Corte. Exemplifica medidas adotadas por outras distribuidoras, como Cemig e Copel. O Sr. Gilvar  
46 alega que o valor só será apurado ao final da ação. A presidente retorna, então, à pergunta sobre a  
47 continuidade de cobrança do ICMS sobre valor com PIS/Cofins, mesmo com o acórdão, e o Sr. Gilvar  
48 confirma continuidade da cobrança, que há análise da área jurídica da concessionária para avaliar  
49 possibilidade de ingresso junto à Associação. “O Grupo vai aguardar a decisão individual, de cada  
50 unidade para o trânsito em julgado de 2017”. A presidente, então, reformula a pergunta dizendo que  
51 foi definido que é incompatível ao capítulo que trata do sistema de impostos do Brasil, assevera que  
52 inconstitucional aplicar imposto sobre outro. “Uma coisa é a devolução do que já foi feito. Porém, o  
53 acórdão diz que é inconstitucional e ainda estamos sendo cobrados?”. O Sr. Gilvar alega que se  
54 confundiu e que colega da área informou que já cessou a cobrança e que está consultando desde  
55 quando. A presidente, então, ressalta que, junto do conselheiro Dídimo defendeu a devolução no  
56 coletivo, que já são 20 anos de discussão. “A melhor forma de devolver é desonerar a tarifa para todo  
57 mundo. Até concordo que apurar o passado é complicado”. O Sr. Ricardo diz que é importante  
58 conhecer o valor que reduziu com a retirada da cobrança. A presidente considera, então, que é preciso  
59 afinar as informações. “É importante para calibrarmos nosso pensamento em relação ao que vamos  
60 defender perante à Aneel”. Solicita ao Sr. Gilvar que EMS apresente um cronograma para a  
61 capacitação dos conselheiros. Passa às falas dos conselheiros. A Sra. Eliamar questiona se o processo  
62 pode ser acelerado ou se caberá o trâmite judicial. A presidente explica que, como o assunto foi tratado  
63 em reuniões anteriores, a diretoria da EMS informou que a ação era pendente e que o Conselho  
64 manifestou que poderia emitir um expediente e que solicitou ser informado em que pé estava. Que o  
65 acórdão já saiu há mais de três anos e, desde então, se debruça na forma de devolução. Que hoje o  
66 Concen tem justamente o papel de se colocar uma vez que estamos em pandemia, que a tarifa é  
67 problemática. Passa para o Sr. Dídimo para responder à questão no que toca ao crédito do ICMS, o  
68 conselheiro explica que ação é para devolução do tributo que não estava sendo cobrado corretamente,  
69 porém que nem a União nem os Estados ingressaram na justiça e sim as concessionárias que são meras  
70 repassadoras e que estão “atravancando a devolução”. A presidente observa que, juridicamente, a  
71 Energisa faz o recolhimento dos tributos; que em 2002 houve insurgência com a Ampla e que as  
72 distribuidoras questionaram a constitucionalidade da Lei para não serem, depois, responsabilizadas  
73 pela cobrança errada, ou seja, usando uma base com imposto para aplicar outro. “O que não entendo é  
74 quem está recorrendo, o Estado? E se estamos discutindo essa situação desde 2002 iniciada no estado  
75 do Paraná e, o processo da EMS que foi protocolado pelo então Grupo Controlador REDE”, qual a  
76 posição diante da decisão em 2017, em sede de acórdão”. Que o Sr. Gilvar não trouxe o número  
77 porque não consta valor, mas que constam informações que são de interesse do Concen. A Sra.  
78 Eliamar concorda que é preciso cobrar da concessionária, formalmente, o que acontece uma vez que já  
79 há acórdão. A presidente explica que a formalização deveria ser feita onde corre o processo, para o juiz  
80 do caso, para entender o que falta para que ocorra o trânsito em julgado. Posteriormente, a Sra. Denise  
81 corrige a fala do Sr. Gilvar que ainda não foi excluída da cobrança atual ICMS da base de cálculo de  
82 PIS e Cofins, alegando que a decisão não é conclusiva. A presidente diz que é mais um motivo para  
83 que sejam trazidas mais informações sobre o processo, assentida pelos demais conselheiros. O Sr.  
84 Dídimo diz que com esta nova informação da Energisa é preciso cobrar da empresa a razão pela qual  
85 continua cobrando. A presidente pontua, inclusive, que cobranças indevidas pelo CDC devem ter

86 devolução em dobro. Afirma que a questão está pacificada no Judiciário e justamente por isso Aneel  
 87 discute a devolução e não mais a continuidade da cobrança. Solicita formalmente, por meio da reunião,  
 88 que seja marcada uma reunião extraordinária, desta vez com participação do jurídico da Energisa para  
 89 que explique porque persiste a cobrança indevida. O Sr. Ricardo observa que a Enel SP e Enel Ceará  
 90 também formaram valores diferentes, mas que, neste caso, o Grupo da Energisa não tem nenhuma  
 91 informação de nenhuma área de concessão. O Sr. Dussel propõe, para avançar, comentários a respeito  
 92 de como outras distribuidoras estão conduzindo o assunto, uma vez que já se posicionou que deveria  
 93 ser individual a devolução para haver transparência, mas que a tabela apresentada pelo consultor  
 94 mostra que este formato tem uma baixa transparência. Volta o consultor, então, à tabela:

## CP 5/21 Créditos ICMS

**Tabela 13: Resumo das alternativas propostas de devolução dos créditos obtidos judicialmente, pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins**

	Complexidade na implementação	Controle devolução (fiscalização)	Transparência na fatura (p/ consumidor)	Transparência processo tarifário	Repercussão tributária <sup>26</sup>
1) Redução na Receita	Baixa	Baixa	Baixa	Alta	Alta
2) Alíquota Efetiva	Baixa	Alta	Baixa	Baixa	Alta
3) Devolução individual	Alta	Alta	Alta	Baixa	Baixa
4.1) Desconto na Fatura, cota-parte do consumo passado	Alta	Média	Alta	Média	Baixa
4.2) Desconto na Fatura, cota-parte do	Média	Média	Alta	Média	Baixa

95

96 Reitera que é a hora de o Conselho se manifestar sobre qual modelo parece mais interessante.  
 97 Que a opção 4.2 é a mais viável em termos de complexidade, com devolução aos consumidores  
 98 considerando consumo futuro, enquanto o defendido pelo Concen previa a contribuição dada  
 99 por cada consumidor, pelo CPF/CNPJ. A Sra. Eliamar observa que a proposição da Aneel para  
 100 o consumidor não parece a opção mais justa. O conselheiro Sebastião defende que a devolução  
 101 proposta pelo Concen é melhor e acrescenta não ver dificuldade para a concessionária, que  
 102 pode levantar os valores pagos por meio de programa, somente observa que casos de  
 103 consumidores que se desligaram e deixarão de receber. “Se já tem concessionária fazendo é  
 104 porque é possível”, conclui. A Sra. Eliamar, acrescenta que não entende o porquê de algumas já  
 105 terem iniciado o processo de “boa vontade” e na área de concessão isso não estar ocorrendo. A  
 106 presidente observa, por exemplo, que há um nível alto de microgeração de energia na região e,

107 se for adotado modelo de devolução para frente, não vai perceber os valores compatíveis aos  
108 pagos. “Há um consenso de manter a posição do Concen, embora a Aneel reconheça a  
109 complexidade na implantação, seria o mais justo”. Respondendo dúvida da presidente, o Sr.  
110 Ricardo explica que por indivíduo, se não encontrado, o crédito vai para a modicidade, porém,  
111 que por UC (item 4.1) dificilmente haveria essa situação. O Sr. Dídimo defende o item 4.2,  
112 uma vez que o recebimento pelo CPF implica na renda do consumidor. O Sr. Erivaldo defende  
113 a alternativa 03 também, proposta pelo Concen. O Sr. Dídimo diz que a implementação seria  
114 motivo para a situação se alongar. A Sra. Eliamar diz que para o rural não teria problemas a 4.1  
115 uma vez que não há constantes mudanças de titularidade. A presidente pondera que cada classe  
116 precisa avaliar o impacto das opções para que o Conselho defina qual a melhor delas, o Sr.  
117 Dussel pede um tempo para internalizar; a presidente se mostra, também, inclinada ao 4.1, da  
118 mesma forma, também vai buscar o entendimento da CNC em razão de que a devolução  
119 defendida pelo Concen é a mais justa, bem como a Sr. Eliamar em relação à classe rural. **1.**  
120 **P&D;** O Sr. Ricardo afirma que a reflexão é simples, preservando princípios já previstos na  
121 Constituição e que o princípio é a “inovação”, a tônica na discussão do Fórum de Davos.  
122 “Estamos em um mundo de constantes mudanças e agora elas estão acelerando”. Com entrada  
123 de tecnologias mais competitivas a tendência é de redução de subsídios”, diz o consultor em  
124 resposta ao questionamento do Sr. Dídimo quanto à MP 998, sobre o possível aumento de  
125 custos para as distribuidoras que refletiria em aumento de tarifas. Quanto aos modelos  
126 avaliados pela Aneel, a alternativa E3P se mostrou superior, caracterizando-se por dar uma  
127 direção da Reguladora em pontos estratégicos que devem ser incentivados e, ao mesmo tempo,  
128 prevê análise a cada cinco anos dos impactos. Neste sentido, a sugestão ao Concen é que a  
129 proposta seja apoiada, uma vez que hoje há gastos elevados com pouca inovação efetiva ao  
130 setor elétrico. Em síntese, a proposta sinaliza a importância de acompanhar resultados,  
131 concentrar investimentos em temas prioritários, tendo como metas modicidade tarifária e  
132 melhorar qualidade da energia, com mais continuidade e frequência e melhor atendimento. Por  
133 fim, a reivindicação de que os Conselhos sejam envolvidos nas discussões. Os conselheiros  
134 concordam, por unanimidade, com a manifestação sugerida. O Sr. Ricardo destaca que o prazo  
135 de contribuição é 22/02 e que trabalhará no fim de semana pelo formulário. **2. Custos**  
136 **Operacionais; passa à CP 62, com prazo limite em 08 de março.** O consultor explica que é  
137 unânime preferência pela Análise Envolvória de Dados, basicamente a Aneel propõe manter o  
138 modelo atual de estimativa dos custos operacionais. O consultor passa à metodologia prevista  
139 no Proret, enfatizando que, a cada ano, 3,9% são acrescentados às tarifas da EMS de custos  
140 operacionais regulatórios. “Investimentos de automação, que são remunerados na tarifa, estão  
141 sendo feitos em redes e diminuem a necessidade de pessoal, mas não estão sendo levados em  
142 conta”, observou Ricardo, colocando esta como a principal recomendação e questionamento a  
143 ser feito pelo Conselho. Outras são a incidência do IGPM, que nada a tem a ver com salários,  
144 sobre reajuste da parcela B e, por fim, aplicação de reajuste menor que 5% já no primeiro ano.  
145 Diante do prazo para manifestação, a presidente propõe refletir mais sobre o tema, alinhada à  
146 manifestação do Sr. Dídimo, lembrando que a próxima revisão só deve ocorrer em 04 anos.  
147 Fica definido o repasse dos slides para que os conselheiros estudem o assunto para definição  
148 em reunião extraordinária. O Sr. Sebastião observa que o assunto é de maior relevância e que  
149 tem insistido desde o fim de 2019 que a Energisa apresente seus custos operacionais. “Se

150 possível, inclusive estratificar um pouco mais as informações. Porque há uma propaganda de  
151 que é a empresa que mais investe, mas isso vai para a base de remuneração e o que o  
152 consumidor ganha com isso? ” A presidente complementa que já há um número de processo da  
153 RTA, que o diretor da Aneel será o Sr. Efrain Cruz, que o consultor tem usado a planilha  
154 Sparta do ano passado. Que acha importante haver via de mão dupla com a concessionária,  
155 inclusive que na manifestação do último RTA questionou o IGPM e também questionou aos  
156 diretores quem está fiscalizando as contratações, se estão ocorrendo ou não. Fica acordado que,  
157 diante do prazo para manifestação, a reunião extraordinária será dia 04 ou 05 de março, a ser  
158 definido, sendo cravada a primeira semana de março. A presidente agradece a presença e  
159 contribuição de todos e dá por encerrada a reunião às 11h51.



Rosimeire Cecília da Costa  
Presidente do CONCEN



Denise Simões  
Secretária Executiva do CONCEN

---

